



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência
Departamento de Precatórios - DEPRE

Processo nº 3358488 – Estado de Goiás

CERTIDÃO NARRATIVA

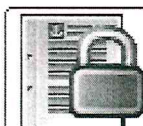
Certificamos, para os devidos fins, que o **ESTADO DE GOIÁS** fez opção pelo Regime Especial para pagamento de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, por meio de Decreto nº 7.076, de 10 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 8.619, de 30 de março de 2016, optando pela forma de pagamento em 15 (quinze) anos, nos termos do art. 97, § 1º, II do ADCT, conforme constante no Processo de Opção nº 3358488.

Certificamos, ainda, que o Estado de Goiás vem efetuando os repasses mensais do Regime Especial, do qual é optante.

Ressalta-se que o Estado de Goiás, a partir de agosto de 2015, com os ingressos originados dos depósitos judiciais, do total de **R\$ 180.800.093,20** (cento e oitenta milhões, oitocentos mil, noventa e três reais e vinte centavos), utilizou no exercício de 2015, o montante de **R\$ 36.207.655,30** (trinta e seis milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), para quitar a despesa com precatórios, ficando para o exercício de 2016 o valor remanescente de **R\$ 144.592.437,90** (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), com a mesma destinação, conforme informado no Ofício nº 1617/2015-GAB.GOV, encaminhado pelo Chefe do Executivo.

Ressaltamos ainda, que o Estado informa que todos esses valores ficarão

1



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em
Assinado por RODOLFO DE SANTANA BELO
Validação pelo código: 108508422464, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência
Departamento de Precatórios - DEPRE


evidenciados nos demonstrativos contábeis deste exercício, na conta contábil “Bancos Depósitos Judiciais”.

A presente é expressão da verdade, razão pela qual firmamos e assinamos.

Goiânia, 30 de junho de 2016.


Uires Gomes Rodrigues
Assessor Jurídico Precatórios
DEPRE/TJGO


Angélica Ramalho Beserra
Secretária-Geral da Presidência
TJGO


Reinaldo Alves Ferreira
Juiz Coordenador de Precatórios
TJGO

Obs.: Certidão válida até 30/07/2016.

